LEI Nº 1.656/91, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.991.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber, através de repasse efetuado pelo Estado / de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do tesouro do Estado;

II- assinar com a Secretaria do Governo/Subsecretaria / de Integração Regional do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiro previstos no inciso I deste artigo, bem como as / cláusulas e condições estabelecidas pela referida / Secretaria;

III- Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal / de Parapuã, um crédito especial no valor de Cr$- / 30.000.000.00 (trinta milhões de cruzeiros), para / fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo único- A cobertura do presente crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante e utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º- Os recursos mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a : Guias, Sarjetas e Pavimentação Asfáltica.

Artigo 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessários.

seg. fls. 02.....

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 14 de outubro/ de 1.991.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de / costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário